

Ofício nº 326-A/2023

Augusto Corrêa, 07 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Rafael Rodrigo Araújo da Silva

Assunto: Solicitação de Aditivo.

Analisando as condições do contrato nº 20220041, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0501001, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender o Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, solicito prorrogação de prazo de contrato por 12 (doze) meses.

As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista a continuação do serviço que é de suma importância para as atividades essenciais desta secretaria, e com o intuito de dar celeridade ao processo, encaminho junto a esta solicitação, extrato de contrato.

Certa de que posso contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2024
Sec. Mun. de Saúde
Decreto nº 005/2022

Emmanuel P. Gestão de Contratos
Rafael Rodrigo Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 07 12, 23
HORARIO 09:01
[Handwritten signature]

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20220056-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20220056, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela senhora **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF Nº 885.900.702-04, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.867.159/0001-10, estabelecida na Rua principal, s/n, travessa Duque de Caxias, Sala 02, Bairro Centro, CEP 68.730-000, Nova Timboteua/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO ROBERTO RODRIGUES LIMA**, já qualificados no contrato inicial originário da **Inexigibilidade Nº 6/2022-0501001**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20220056**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20220056, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2022 a 29/12/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterado, R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 10 301 0016 2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**/Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria/Subelemento 3.3.90.35.99: Outros serviços de consultoria/FONTE 15001002.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 29 de dezembro de 2022.

GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:8859007020
4

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA ARAUJO:88590070204
Dados: 2022.12.29 09:17:27
-03'00'

FRANCISCO
EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:593
53678234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2022.12.29
09:17:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

ASSECON ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:08867159000110

Assinado de forma digital por
ASSECON ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:08867159000110
Dados: 2022.12.30 09:02:23 -03'00'

ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 08.867.159/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220056

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 6/2022-0501001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender o Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.103010016.2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 108.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022



OFÍCIO Nº 456-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 14 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, por sua representante legal, ao fim assinado, informar, que para que atenda as necessidades precípuas desta Secretaria precisa que seja autorizado o SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO do contrato de nº20220057, Inexigibilidade nº 6/2022-0501001, para o ano de 2024.

O pedido de aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender o Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA. Essa solicitação é necessária para dar continuidade aos serviços de consultoria contábil que é essencialmente promover a elaboração do planejamento, no acompanhamento e gerenciamento da execução orçamentária e no atingimento dos resultados das metas fiscais até a prestação de contas anuais e de recursos recebidos de outras esferas de governo. Sendo, um serviço essencial e imprescindível para esta Secretaria.

Cabe salientar também que, os nossos servidores já estão familiarizados com os serviços da contratada, evitando assim, situações que poderiam nos gerar custos e demais danos correlatos, por isso solicito o aditivo por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Ivanez Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Educação e Gestão Contratos

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-048/PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin. e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 14 13 23
HORARIO 11 54
Responsável



OFÍCIO Nº433-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 06 de dezembro de 2023.

A Empresa
ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 08.867.159/0001-10

Assunto: Solicitação

Ao cumprimentar-lhe, apresentamos a esta empresa a proposta de aditivo de prazo ao contrato de nº 20220057 referente a Modalidade Licitação Inexigibilidade nº 6/2022-0501001, da contratada ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O pedido de aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender o Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA. Essa solicitação é necessária para dar continuidade aos serviços de consultoria contábil que é essencialmente promover a elaboração do planejamento, no acompanhamento e gerenciamento da execução orçamentária e no atingimento dos resultados das metas fiscais até a prestação de contas anuais e de recursos recebidos de outras esferas de governo

Caso haja interesse da Contratada diante da proposta do aditivo de prazo acrescido ao contrato, solicito que sejam encaminhados a este órgão componente Carta de Aceite e as cópias da certidões: CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cópia do Contrato Social ou Consolidação e Documentação do Proprietário

Certo que posso contar com a sua colaboração agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,


Ivanez Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Solicitação

3 mensagens

COMPRAS EDUCAÇÃO <compras.educacaopmac@gmail.com>
Para: assecon07@hotmail.com

7 de dezembro de 2023 às 09:24

OFÍCIO Nº433-2023/SEMED

A Empresa
ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 08.867.159/0001-10

Assunto: Solicitação

Ao cumprimentar-lhe, apresentamos a esta empresa a proposta de aditivo de prazo ao contrato de nº 20220057 referente a Modalidade Licitação Inexigibilidade nº 6/2022-0501001, da contratada ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O pedido de aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender o Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA. Essa solicitação é necessária para dar continuidade aos serviços de consultoria contábil que é essencialmente promover a elaboração do planejamento, no acompanhamento e gerenciamento da execução orçamentária e no atingimento dos resultados das metas fiscais até a prestação de contas anuais e de recursos recebidos de outras esferas de governo

Caso haja interesse da Contratada diante da proposta do aditivo de prazo acrescido ao contrato, solicito que sejam encaminhados a este órgão componente Carta de Aceite e as cópias da certidões: CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cópia do Contrato Social ou Consolidação e Documentação do Proprietário

Certo que posso contar com a sua colaboração agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

assecon ltd <assecon07@hotmail.com>
Para: COMPRAS EDUCAÇÃO <compras.educacaopmac@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 10:25

Bom dia,

Segue o documento assinado.

Atenciosamente,

De: COMPRAS EDUCAÇÃO <compras.educacaopmac@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 10:24

Para: assecon07@hotmail.com <assecon07@hotmail.com>

Assunto: Solicitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFICIO 433 2023.pdf

814K

assecon ltd <assecon07@hotmail.com>
Para: COMPRAS EDUCAÇÃO <compras.educacaopmac@gmail.com>

14 de dezembro de 2023 às 10:31

Bom dia,

Segue em anexo

Atenciosamente,

De: COMPRAS EDUCAÇÃO <compras.educacaopmac@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 10:24

Para: assecon07@hotmail.com <assecon07@hotmail.com>

Assunto: Solicitação

OFÍCIO Nº433-2023/SEMED

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Termo de Aceite - Assecon_signed.pdf

250K

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20220057-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20220057, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela senhora **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF Nº 632.198.672-00, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.867.159/0001-10, estabelecida na Rua principal, s/n, travessa Duque de Caxias, Sala 02, Bairro Centro, CEP 68.730-000, Nova Timboteua/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO ROBERTO RODRIGUES LIMA**, já qualificados no contrato inicial originário da **Inexigibilidade Nº 6/2022-0501001**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20220057**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20220057, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2022 a 29/12/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterado, R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 12 122 0016 **2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação**/Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria/Subelemento: 3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria/FONTE 15001001.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 29 de dezembro de 2022.

IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:6321
9867200

Assinado de forma digital
por IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200
Dados: 2022.12.29 09:13:28
-03'00'

FRANCISCO
EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:5934
53678234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ
DE
OLIVEIRA:5935367823
Dados: 2022.12.29
09:14:08 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

ASSECON ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:08867159000110

Assinado de forma digital por
ASSECON ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:08867159000110
Dados: 2022.12.30 09:02:03 -03'00'

ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 08.867.159/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220057

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 6/2022-0501001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender o Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0403.121220016.2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 108.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022



TERMO DE ACEITE

Ao Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA

Venho por meio deste, manifestar nosso interesse em prorrogar o contrato nº 20220057, referente a Modalidade Licitação nº 6/2022-0501001, da Empresa ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço que tem como objeto : contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender o Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA. Essa solicitação é necessária para dar continuidade aos serviços de consultoria contábil que é essencialmente promover a elaboração do planejamento, no acompanhamento e gerenciamento da execução orçamentária e no atingimento dos resultados das metas fiscais até a prestação de contas anuais e de recursos recebidos de outras esferas de governo, mantidas as demais condições contratuais.

Augusto Correa/PA, 14 de dezembro de 2023.

ASSECON
ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:08867159000110

Digitally signed by ASSECON
ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:08867159000110
Date: 2023.12.14
10:30:39
-03'00'

ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA/ME

CNPJ 08.867.159/0001-10



OFÍCIO Nº 472-2023/ SEMAF – PMAC.

Augusto Corrêa/PA, 14 de dezembro de 2023.

A Empresa
ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
CNPJ 08.867.159/0001-10.

Assunto: Solicitação de Carta de Aceite.

Honrado em cumprimentá-lo, apresentamos a esta empresa a proposta de aditivo de prazo ao contrato de nº 20220058, referente a Modalidade Licitação Inexigibilidade nº 6/2022-0501001, da contratada ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O pedido de aditivo tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Essa solicitação é necessária para dar continuidade aos serviços desta empresa que é de suma importância para a Prefeitura Municipal. Solicitamos a Prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 29/12/2023 a 31/12/2024.

Caso haja interesse da Contratada diante da proposta do aditivo de prazo acrescido ao contrato, solicito que sejam encaminhados a este órgão componente Carta de Aceite e as cópias da certidões: CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cópia do Contrato Social ou Consolidação e Documentação do Proprietário

Certo que posso contar com a sua colaboração agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por RAFAEL
RODRIGO SILVA DE
ARAÚJO:75723077287

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Rafael Araújo <adm.pmac@gmail.com>

Solicitação de Termo de Aceite da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

2 mensagens

Rafael Araújo <adm.pmac@gmail.com>
Para: assecon07@hotmail.com

14 de dezembro de 2023 às 16:41

 **OFÍCIO PARA EMPRESA (1) assinado.pdf**
461K

assecon ltd <assecon07@hotmail.com>
Para: Rafael Araújo <adm.pmac@gmail.com>

14 de dezembro de 2023 às 17:03

Boa tarde, segue em anexo.

Em 14 de dez. de 2023, à(s) 16:42, Rafael Araújo <adm.pmac@gmail.com> escreveu:

<OFÍCIO PARA EMPRESA (1) assinado.pdf>

 **Termo de Aceite - Assecon (1)_signed.pdf**
265K



TERMO DE ACEITE

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Venho por meio deste, manifestar nosso interesse em prorrogar o contrato nº 20220058, referente a Modalidade Licitação nº 6/2022-0501001, da Empresa ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço que tem como objeto : contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Essa solicitação é necessária para dar continuidade aos serviços de consultoria contábil que é essencialmente promover a elaboração do planejamento, no acompanhamento e gerenciamento da execução orçamentária e no atingimento dos resultados das metas fiscais até a prestação de contas anuais e de recursos recebidos de outras esferas de governo, mantidas as demais condições contratuais.

Augusto Correa/PA, 14 de dezembro de 2023.

ASSECON
ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:08867159000110

Digitally signed by ASSECON
ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:08867159000110
Date: 2023.12.14
16:52:05
-03'00'

ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA/ME

CNPJ 08.867.159/0001-10

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20220058-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20220058, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** e a empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, representado pelo senhor **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 593.536.782-34, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.867.159/0001-10, estabelecida na Rua principal, s/n, travessa Duque de Caxias, Sala 02, Bairro Centro, CEP 68.730-000, Nova Timboteua/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO ROBERTO RODRIGUES LIMA**, já qualificados no contrato inicial originário da **Inexigibilidade Nº 6/2022-0501001**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20220058**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20220058, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2022 a 29/12/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterado, R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 04 123 0016 **2.011 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**/Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria/Subelemento: 3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria/FONTE 15000000.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2022.12.29 09:15:42
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

ASSECON ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:08867159000110

Assinado de forma digital por
ASSECON ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:08867159000110
Dados: 2022.12.30 09:01:42 -03'00'

ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 08.867.159/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220058

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 6/2022-0501001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CONTRATADA(O).....: ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041230016.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 264.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.381.567/0001-34
Razão Social: FUNDO MUN DE SAUDE DE AUGUSTO CORREA
Endereço: AV MAGALHAES BARATA / NAZARE / AUGUSTO CORREA / PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120108244394038204

Informação obtida em 14/12/2023 12:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 08.867.159/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:33:43 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **0347.D2F7.273D.1D76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.867.159/0001-10
Certidão n°: 53081225/2023
Expedição: 02/10/2023, às 10:01:50
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.867.159/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 08.867.159/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:03:27 do dia 02/10/2023**Válida até:** 30/03/2024**Número da Certidão:** 702023080999827-3**Código de Controle de Autenticidade:** 50AC65DF.4035BA95.939B7B6A.F0D1FC59**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 08.867.159/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:03:27 do dia 02/10/2023**Válida até:** 30/03/2024**Número da Certidão:** 702023080999828-1**Código de Controle de Autenticidade:** 3E4FD506.43147E6E.518B7145.F60FE504**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00046/2023

Contribuinte

Código: 00000502-3	Nome: ASSECON
Razão Social: ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA	CPF/CNPJ: 08.867.159/0001-10
Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N	Complemento: TV DUQUE DE CAXIAS SALA 02
Bairro: NOVA TIMBOTEUA	Cidade: Nova Timboteua

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **08 de JANEIRO de 2024**.

Nova Timboteua - PA, 03 de JULHO de 2023.

Maria Vanda Nascimento
Portaria N° 0194/2021

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS





TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade para o **OBJETO: Aditivos de prazo aos contratos 20220056, 20220057 e 20220058**, referentes ao objeto da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

Resolve **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado o presente aditivo de prazo ao setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 15 de dezembro de 2023.

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal